



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00234/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA-PB E TELETUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA – PB – Rua: Santa Rita, Nº 179 - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 11.268.285/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juliana Viegas de Albuquerque Baracho, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Sítio São Miguel, S/N – Zona Rural - Areia - PB, CPF nº 050.745.564-90, Carteira de Identidade Nº 2.915.393 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TELETUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - R SEVERINO MARTINS, 42 - BODOCONGO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 05.307.472/0001-05, neste ato representado por Eribaldo dos Santos, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Severino Martins, 42, Bodocongo - Campina Grande - PB, CPF nº 330.166.584-53, Carteira de Identidade nº 841230 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520/02, de 17 de Junho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURIDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00042/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

O valor do contrato está vinculado a proposta atualizada que segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02.120 Fundo Municipal de Saude

10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saude

1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3390.00 Aplicações Diretas

000313 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000314 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 02 1018 2039 Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social/CAPS

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000323 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000324 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1018 2040 Manutenção das Equipes de Saude da Familia - UBS

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000333 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000334 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 1017 2047 Manutenção da Unidade Hospitalar

1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3390.00 Aplicações Diretas

000375 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000377 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000376 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000378 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 305 1017 2044 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000364 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000365 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1017 2100 Programa do Melhor em Casa

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000441 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000442 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

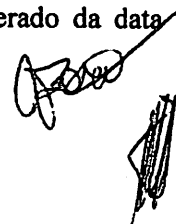
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 08/07/2020, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado, Certidão de REGISTRO e LICENCIAMENTO de Veículo (CRLV) atualizado, seguro (DPVAT) pago e licenciamento quitado (a documentação do veículo deverá estar no nome do(a) licitante que irá concorrer ao certame) E, a CNH do motorista que irá conduzir o veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

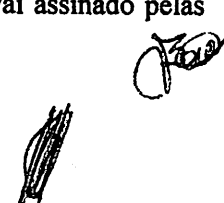
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



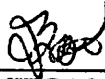
Areia - PB, 08 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

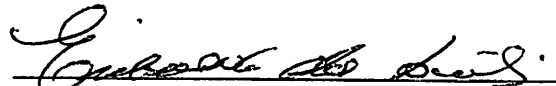
Manoel Francisco de Souza
478 122 024-72

V. P. Barão
798-785.444.04

PELO CONTRATANTE


JULIANA VIEGAS DE ALBUQUERQUE
BARACHO
Secretária
050.745.564-90

PELO CONTRATADO


TELETUR TRANSPORTE E TURISMO
EIRELI
ERIBALDO DOS SANTOS
330.166.584-53

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.


PROPONENTE: TELETUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ n° 05.307.472/0001-05
R SEVERINO MARTINS, 42
BODOCONGO - CAMPINA GRANDE - PB - 58430-120
(83) 8886-7556 / (83) 936

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00042/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Transporte e condutor para ficar a disposição do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, através de veículo 5 portas, óleo diesel, com capacidade para 15 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, no mínimo com ano de fabricação no ano de 2008, tempo integral, quilometragem 7.000, sendo as despesas com o condutor e manutenção por conta do contratado. A carga horária necessária do condutor para execução dos serviços, no referido item, será de 12 horas diárias, de segunda a sexta e aos sábados ficará de sobre aviso, sendo chamado caso necessário. Despesas com combustível por conta do contratante. Em relação as despesas com condutor e manutenção serão de responsabilidade do contratado. ITINERÁRIO: Transporte de pacientes e profissionais dentro do território municipal, intermunicipal e interestadual, para consultas e tratamentos, e atender as necessidades da política de saúde municipal.	MÊS	12	3.390,00	40.680,00
				Total:	40.680,00

Areia - PB, 29 de Maio de 2019.


TELETUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
05.307.472/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 014797579257
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PR1 2019010016406-8
COD. RENAVAM 0012793083-3
EXERCÍCIO 2019

VIA 1
TELETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

PLACA MOA4402/PB
CHASSI 93YADCUL69J199729

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB/NAO APLIC
COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO RENAULT/M REVESSCAP L3H2
ANO FAB. 2008

ANO MOD. 2009
COR PREDOMINANTE CINZA

COTA ÚNICA 00/00/0000
VENO / COTAS 1º

FAIXA LTV 0
PARCELAMENTO / COTAS 2º

PREMIO TARIFARIO (R\$) *****
IOF (R\$) *****
PREMIO TOTAL (R\$) *****

DATA DE PAGAMENTO 28/02/2019
SEGUNDO P A G O

SEM RESERVA DE DOMINIO
OBSERVAÇÕES 0

LOCAL CAMPINA GRANDE-PB
DATA 28/02/2019

42609

16471

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014797579257 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019
DATA EMISSÃO 28/02/2019

VIA 1
OPF / CNPJ 05307472000105
PLACA MOA4402/PB

MARCA / MODELO RENAULT/M REVESSCAP L3H2
ANO FAB. 2008
CAT. TIRE 3

NO CHASSI 93YADCUL69J199729

PREMIO TARIFARIO *****
DENATAM (R\$) *****
CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) *****
IOF (R\$) *****
TOTAL SEM O SEGURO (R\$) *****

DATA DE QUITAÇÃO 28/02/2019
PAGAMENTO PARCELADO

COTA ÚNICA 0

SEGURO LIDER - DPVAT
CNPJ 09.242.508/0001-04

16471-1128405-20190228

8105/2019

Prefeitura Municipal de Arara
Praça C. de Azeite S/N

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba

Arara Paraíba